



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Abril de 2023 Ano XXV

Nº 5965

### PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5464, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a destinação/reserva de 10% (dez por cento) com a gratuidade das inscrições em competições esportivas realizadas no Município de Juazeiro do Norte-CE, para pessoas com deficiências (PCD) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica disposto sobre destinação/reserva de 10% (dez por cento) com a gratuidade das inscrições às pessoas com deficiência (PCD) em competições esportivas realizadas no Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º- Considera-se para fins desta Lei:

I- Pessoa com deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II- Acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência em competição, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal ou guia;

III- Entidade promotora: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela organização e realização da competição esportiva;

IV- Competições: toda prova, campeonato ou competição em que os competidores disputam por vias públicas, quadras esportivas, ou espaços diversos destinados a prática esportiva da Cidade de Juazeiro do Norte-CE, para definição dos vencedores, distribuição de premiação e eventual elaboração de ranking, conforme critérios definidos pela entidade promotora ou pelas federações desportivas legalmente reconhecidas.

Art. 3º- Em cada competição a ser realizada na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, a entidade promotora deverá destinar gratuitamente as inscrições e material de apoio às pessoas com deficiência (PCD) destinando/reservando 10% (dez por cento) do número total de inscrições disponíveis.

Parágrafo único- Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício previsto no caput deste artigo.

Art. 4º- Não havendo interessados em quantidade que alcance o número total de inscrições disponibilizadas na forma do art. 3º desta Lei, a entidade promotora poderá destinar as vagas remanescentes aos demais competidores, sem extensão do benefício da gratuidade.

Art. 5º- A gratuidade prevista no art. 3º desta Lei será concedida no momento da inscrição mediante apresentação de cópia de laudo médico ou de qualquer outro documento que comprove a condição de pessoa com deficiência (PCD).

Art. 6º- Fica a entidade promotora, responsável por elaborar a categoria específica para portadores de deficiência (PCD), o ranking classificatório, regras de participação, bem como a premiação exclusiva para categoria que trata esta Lei.

Art. 7º- As entidades promotoras de competições esportivas incentivarão a participação das pessoas com deficiência e darão ampla publicidade ao número de inscrições gratuitas disponibilizadas, permitindo a integração entre os participantes.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Fábio Ferreira de Matos

Coautoría: Antônio Vieira Neto

DECRETO Nro 00828/23, de 04 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.550.000,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05440/23

**D E C R E T A:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.550.000,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$15.550.000,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 04 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00828/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05440/23.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

07 01. Secretaria Municipal de Educação			
12 122 0003 2.039 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC			
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	200.000,00	
3.1.90.03.00 Pensões			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	30.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	50.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	1.000.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações patronais			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	100.000,00	
3.1.91.13.00 Obrigações patronais			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	400.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - civil			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	50.000,00	
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	900.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção			
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	200.000,00	

3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 1.300.000,00

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 2.500.000,00

1569000000 Outras Transferências do FNDE

Anul.dotação 2.500.000,00

4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 1.000.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO Ia que se refere o DECRETO 00828/  
23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela  
LEI 05440/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0023 2.042	Garantir Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
	Anul.dotação		250.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
	Anul.dotação		150.000,00
12 361 0023 2.044	Manutenção e Gerenciamento do Ensino		
	Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 500.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 3.000.000,00

12 361 0023 2.046 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB -

Ensino Fundamental - 30%

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Anul.dotação 20.000,00

12 362 0023 2.048 Realizar Parceria com Estado para

Garantir Trans. Escolar do Ensino Médio

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã

Anul.dotação 100.000,00

12 364 0023 2.049 Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 400.000,00

12 365 0003 2.050 Manutenção e Gerenciamento do Ensino

Infantil

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação

Anul.dotação 200.000,00

12 365 0023 2.052 Gerenciamento e Manutenção do FUNDEB

Educação Infantil - 30%

3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%

Anul.dotação 200.000,00  
 TOTAL Secretaria Municipal de Educação 15.550.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00828/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05440/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			15.550.000,00

Juazeiro do Norte, 04 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00828/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05440/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0034 1.025	Construção e Restauração de Calçamento,		
	Meio Fio e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

DE:

11 01. Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0034 1.025 Construção e Restauração de Calçamento,

Meio Fio e Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1754000000 Recurso de Operação de Crédito

15.550.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur 15.550.000,00

TOTAL GERAL

15.550.000,00

Juazeiro do Norte, 04 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

DECRETO Nro 00829/23, de 04 de Abril de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.408.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 04 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00829/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito - GAB		
04 122 0003 2.002	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		100.000,00
TOTAL	Gabinete do Prefeito - GAB		150.000,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST		
08 122 0003 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho		

3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		500.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		700.000,00
08 243 0019 2.059	Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		25.000,00
08 244 0020 2.061	Manutenção da Casa do Povo e Núcleos Vinculados		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		20.000,00
TOTAL	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDES		1.270.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0020 2.068	Manutenção do Centro de Referência do Idoso - CRI		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		150.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO  
00829/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado  
pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0020 2.075	Manutenção do Bloco da Proteção Social Basica/PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	200.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	40.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	300.000,00	
08 244 0021 2.079	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	50.000,00	
08 244 0021 2.083	Manutenção da Casa de Acolhimento para as Mulheres Vítimas de Violência		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação	80.000,00	
TOTAL	Fundo Municipal de Assistencia Social		850.000,00

PARA:

09 01. Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Publicos

18 542 0049 1.017 Projeto Bem Estar Animal

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 110.000,00

TOTAL Sec.Munic.Meio Ambiente e Serv.Public 110.000,00

PARA:

10 01. Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

20 122 0003 2.095 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria  
de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 400.000,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Anul.dotação 200.000,00

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I a que se refere o DECRETO  
00829/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado  
pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Sec. Mun. de Agricultura e Abastecime		600.000,00
	PARA:		
	13 01. Secretaria Municipal de Cultura		

13 122 0003 2.108	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	10.000,00
13 392 0029 2.109	Manutenção e Apoio a Banda Municipal	
3.3.50.41.00	Contribuições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	153.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura		188.000,00
PARA:		
14 01.	Sec. Mun. de Esporte e Juventude	
27 812 0028 1.037	Construção e Manutenção do CIE (Centro de Iniciação do Esporte)	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Esporte e Juventude		100.000,00
PARA:		
17 01.	Autarquia Municipal do Meio Ambiente	
18 122 0003 2.124	Gerenciamento e Manutenção da AMAJU	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Autarquia Municipal do Meio Ambiente		60.000,00
PARA:		
20 01.	Demutran - Dpto. Municipal de Transito	

04 122 0003 2.128	Gerenciamento e Manutenção do DEMUTRAN	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	80.000,00
GLEDSON LIMA BEZERRA		
PREFEITO MUNICIPAL		
Ceará		
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte		
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00829/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.		
	DOTAÇÃO	DESCRICÃO
	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	1.000.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	Anul.dotação	500.000,00
26 451 0035 2.129	Manutenção, Renovação e Ampliação da Sinalização das Vias Urbanas	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1752000000	Recurso Vinculado ao Trânsito	
	Anul.dotação	500.000,00
TOTAL Demutran - Dpto. Municipal de Transit		2.080.000,00
TOTAL GERAL		5.408.000,00
Juazeiro do Norte, 04 de Abril de 2023.		
GLEDSON LIMA BEZERRA		
PREFEITO MUNICIPAL		



Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00829/23 de 04 de Abril de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0034 1.025	Construção e Restauração de Calçamento, Meio Fio e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		
		5.408.000,00	
TOTAL	Secretaria Municipal de Infraestrutur		5.408.000,00
TOTAL GERAL			5.408.000,00

Juazeiro do Norte, 04 de Abril de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 830, DE 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 823, DE 06 DE MARÇO DE 2023, QUE “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 823, de 06 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam obrigadas no território do município de Juazeiro do Norte a empresa concessionária ou permissionária do fornecimento de energia elétrica e demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos:

I - identificar as fiações separadamente, com nome e telefone do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, ocasião em que todos os ocupantes devem ser identificados;

II - realizar o alinhamento dos cabos e demais petrechos utilizados nos postes;

III - retirar os cabos excedentes, sem uso e demais equipamentos inutilizados, aproveitáveis ou não.

§ 1º - A identificação prevista no inciso I do caput deverá ser por instrumentos claros de controle na identificação da(s) empresa(s) responsável(is) pela utilização dos postes como suporte de seus cabamentos e demais petrechos, visando a definição do bem como durável diante de intempéries e ações naturais do tempo.

§ 2º - Havendo decomposição ou danos às inscrições correspondentes que possam prejudicar a identificação na forma tratada no inciso I do caput, caberá a(s) empresa(s) responsável(is) promover a substituição ou correção, de forma a garantir efetivamente a identificação, sob pena de multa e/ou remoção do cabo não identificado.

§ 3º - Nos casos de urgência, envolvendo cabeamento aéreo, as providências deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação por órgão ou entidade municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

Dispõe sobre o resultado final dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando, o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de efetivos e formação do cadastro reserva da Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura de Juazeiro do Norte- Ceará;

Considerando, o resultado do Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado final dos candidatos a seguir relacionados para o respectivo cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

1257 - GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
Nº	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
01	333579	Pedro Everson Silva Dos Anjos	81.31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02	334379	Marcelo dos Santos Lourenço	80.76
03	329846	Inocência Wanoel Da Silva Junior	80.18
04	280614	Sabrina Santana Da Silva	80.03
05	294060	Andre Luiz Da Silva	79.73
06	303956	Bruno Alleff Barbosa Da Silva	79.54
07	343807	Germison Do Nascimento Silva	79.05
08	335826	Francisco Jáder Torres Vitoriano	78.58
09	347003	William Silva Oliveira	78.26
10	315269	Nildo Balbino De Sousa	78.23
11	332641	Francisco Barbosa Da Silva	78.19
12	299145	Luis da Silva Junior	78.11
13	309421	Josivan Gomes Alves	78.09
14	299615	Jose Gutembergue Alves Feitosa	78.07
15	321930	Paulo Henrique Alves Vitoriano	78.07
16	291686	Cícera Leonice Figueiredo Tavares	78
17	292936	Ramon Ramires Sobreira Silva	77.94
18	269882	Cícero Magno Evaristo de Souza	77.58
19	346448	João Josemberg Nivaldo de Souza	77.58
20	298434	Jonathan Francisco Siqueira Azevedo	77.15
21	343821	Débora Rosana dos Santos Sampaio	76.16
22	331974	Tiago da Silva Nascimento	76
23	292033	Thiago da Silva Alves	75.93
24	273943	Thyaliton Alves Felipe	75.54
25	284886	Jucivan Dos Santos Freitas	75.41
26	361929	Jackson Cavalcante Costa	75.37
27	332320	Carlos Allan De Oliveira Martins	75.31
28	363379	Moisés Lima de Araujo	75.15
29	358337	Rodrigo Brandão de Lima	75.15
30	322807	Diego Brenner Figueiredo Rocha Barreto	74.95
31	342502	Paulo Roberto Oliveira Melo	74.78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

32	338995	Natanael Leandro de Luna	74.65
33	338041	José Adalto Vieira Saraiva	74.64
34	332077	Francisco Wildes Martins de Oliveira	74.59
35	341954	Vinicius Da Silva Castro	74.47
36	322291	Carlos Barbosa Dos Santos	74.35
37	298787	Geovany Barros De Souza	74.30
38	344860	Cícero Célio Silva Da Cruz	74.15
39	339081	Maicon Douglas Ribeiro de Almeida	73.98
40	351643	Luis Cota Floriano	73.74
41	358401	Sabrina Gonçalves da Silva	73.64
42	324757	Mariana Ellyemara Dantas dos Santos	73.40
43	326934	Luiz Da Silva Sinfonio Filho	73.32
44	307167	Francisco Iasley Pereira Da Silva	73.26
45	365951	Allyson Ferreira Pereira	73.02
46	304579	D'jario Sousa Fernandes	72.98
47	345514	Luis Carlos Venancio de Sousa	72.93
48	304457	Edilson Rodrigues Da Silva Cruz	72.88
49	296676	Ariel Moreira Cavalcante De Sousa Santos	72.73
50	340159	Edson Gomes Da Silva	72.63
51	325400	Ruan Carvalho Martins	72.38
52	278363	Marcos Antonio da Silva	72.36
53	313349	Francisco Agostinho Ribeiro	72.35
54	306066	Felipe Gomes Do Nascimento	72.31
55	335019	Josiel de Jesus Dias Fernandes	72.04
56	297160	Lucas Daniel De Lima Nascimento	71.97
57	271264	Jose Fernandes Rodrigues Fonseca	71.95
58	300939	Marcos André da Silva Norões	71.38
59	320063	Francisco Vandelio de Santana Silva	70.97
60	312400	Antonio Eudes Barros Lima	70.44
61	299589	Rafael de Sousa Amorim	70.18
62	366717	Edilson Barbosa Carlos	70.06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

63	323727	Ruth Cleia da Cruz Pereira	69.56
64	268437	Cícero José da Silva	69.30
65	342340	Hitalo Rhazemberg Oliveira Lopes	67.09

Art. 2º – A nota final dos candidatos foi apurada pela **soma** da nota final obtida nas provas objetivas – **NFPO**, com as notas atribuídas as disciplinas constantes na grade curricular do **curso de formação**, definida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP, sendo as respectivas notas **divididas** por dois.

Art. 3º - O presente Edital com o resultado final estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte ([www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que são de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Abril de 2023.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 191/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação do Data Protection Officer (DPO) da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, acerca da proteção de dados pessoais, e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que disciplina o Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 810, de 26 de janeiro de 2023, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de designa

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. NATÉRCIA DE SOUSA ARAÚJO ALVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 15893, investido no cargo de provimento (em comissão/efetivo) de Ouvidora, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de DATA PROTECTION OFFICER (DPO), ficando responsável pelas questões referentes à proteção de dados, resguardando as informações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente designação não acarretará em pagamento de gratificação, porém é considerada de grande relevância ao Serviço Público Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2023.

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE – PORTARIA 0009/2021

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

Portaria Nº 193/2023 – GAB/SESAU, de 03 de abril de 2023.

Nomeia Equipe do Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Município de Juazeiro do Norte-CE.

A Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE e Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS):

CONSIDERANDO o descrito no Artigo 6º da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que institui o Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria e institui o Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria como órgão de atuação do SNA/SUS nos entes federados da República Brasileira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 448, de 07 de fevereiro de 2019, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Componente Municipal de Auditoria (CMA) do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Componente Municipal de Auditoria.

NOME: Josiane de Sousa Pereira

Profissão: ADMINISTRADORA

CPF: 055.XXX.XXX-09

NOME: Elton Cleberton Ferreira

Profissão: ENFERMEIRO AUDITOR

CPF: 015.XXX.XXX-00

NOME: Halynne Bringel Feitosa Couto

Profissão: ENFERMEIRA AUDITORA

CPF: 039.XXX.XXX-78

NOME: Maria Denise Leimig Telles

Profissão: ENFERMEIRA AUDITORA

CPF: 369.XXX.XXX-04

NOME: Idelfonso Oliveira Chaves de Carvalho

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: 514.XXX.XXX-49

NOME: José Gonçalves Santana

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: 016.XXX.XXX-20

NOME: João Guilherme Bentes de Araújo Rodrigues

Profissão: MÉDICO AUDITOR

CPF: 006.XXX.XXX-42

NOME: Francisca Delian Pinheiro de Matos

Profissão: CIRURGIÃ DENTISTA AUDITORA

CPF: 369.XXX.XXX-72

NOME: Romão Sampaio

Profissão: CIRURGIÃO DENTISTA AUDITOR

CPF: 069.XXX.XXX-72

NOME: Karla Janayna Gonçalves Grangeiro

Profissão: ADVOGADA

CPF: 053.XXX.XXX-81

Art. 2. Revoga-se a Portaria nº 0365/2022-GAB/SESAU, de 07 de julho de 2022 e todas as disposições em contrário.

Art. 3. Esta portaria entra na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2023.

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE – PORTARIA 0009/2021

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

Portaria Nº 165/ 2023-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “CARLOS ALBERTO RIBEIRO” inscrito no CPF: XXX.562.103-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, referente a viagem no dia 27/03/2023 com retorno dia 28/03/2023, em veículo “Caminhão “, com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos, dos restante dos créditos da (Atenção básica e Secundaria) trimestre de 2022, da PPI ( PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza- Ce. Conceder 1(uma) diária e 1/ 2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de março de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 161/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr.: "JESUALDO MARÇAL DO CARMO" inscrito no CPF: XXX.682.513-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2023 com retorno dia 25/03/2023, em veículo " MOBI LIKE", de PLACA RNQ - 8I80 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transferência hospitalar para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Março de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0083/2023, DE 30 de março de 2023

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2023.03.13.0013, firmado entre a empresa CARIRI AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e

considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. RAIMUNDO DE SOUZA SILVA, portador do RG nº 37XXXXXX2 - SSP-CE, inscrito no CPF nº XXX.974.043-XX, investido no cargo efetivo de Motorista, Mat. 2256, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2023.03.13.0013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, para atendimento aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 13 de março de 2024.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º. - Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de março de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

RAIMUNDO DE SOUZA E SILVA  
FISCAL DO CONTRATO

**SEJUV**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SEJUV.

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, por seu gestor infra-assinado, vem, realizar a convocação de candidato



classificado na ordem de colocação do cadastro de reserva formado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2022/SEJUV.

Data: 05 a 06 de abril de 2023.

Horário: 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

Local: Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV (Ginásio Poliesportivo) - Setor Administrativo.

Convocados: Candidato aprovado na formação de Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022-SEJUV:

(VIGIA) - Classificado em 22º colocado.

Os(as) Candidatos(as) deverão comparecer munidos dos seus documentos pessoais originais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA).

Juazeiro do Norte-CE, 04 de abril de 2023.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 034/2023/SEDUC/PJN, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção dos currículos/títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e compor o banco de cadastro de reserva para fins de regime de atividade o tipo de bolsa de extensão tecnológica temporária para suprimento de carência da rede pública municipal de ensino.

1. ARLETE SILVA XAVIER CPF XXX.607.153-XX
2. CICERA CINTIA MORAIS PINHEIRO CPF XXX.009.133-XX
3. JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETO CPF XXX.696.783-XX
4. ROSIVAN VIDAL ROCHA CPF XXX.170.523-XX
5. TAMIRES LUNA BARROS CPF XXX.139.113-XX

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de abril de 2023.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 07/2023 PARA COMPOSIÇÃO DE  
BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA PAIC INTEGRAL**

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a **FORMAÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS** para do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores nos Eixos da Educação Infantil; na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa; Alfabetização - Matemática; Língua Portuguesa - 4º e 5º anos; Matemática - 4º e 5º anos; e nos Anos Finais do Ensino Fundamental Língua Portuguesa anos finais; Matemática anos finais; Ciências anos finais e Literatura e Formação do Leitor, com o intuito de realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DA ATIVIDADE**

**1.1** O Regime de atividade o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, com o perfil profissional detalhado no Anexo IX. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa PAIC Integral, da Secretaria da Educação do município de Juazeiro do Norte - Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

**1.2** O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

**1.3** A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da



*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS E ATRIBUIÇÕES**

**2.1** O banco de cadastro para o cargo de Formadores Municipais, por profissionais, servidores públicos efetivos, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada nos eixos do PAIC Integral sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.

**2.2** Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet...), dentre outras.

**2.3** Das atribuições para os Formadores Municipais:

- a) Responsabilizar-se pelo processo de formação nas áreas de atuação do Eixo de atuação;
- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação dos eixos, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- e) Ministrando/Acompanhar as formações, conforme calendário estabelecido pelos eixos da COPEM/CECOM;
- f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores/gestores;
- g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
- k) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações do eixo;
- l) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online



*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

([www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br](http://www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br)), nos prazos previamente estabelecidos;

m) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da SEDUC/CREDE/SME.

**2.5** A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS**

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Comprovação de Ensino Superior nas áreas da educação;
- X. Comprovação de vínculo efetivo com atuação na Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-Ce;
- XI. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DO BANCO**

**4.1** Vigência de **12 (doze meses)** podendo ser prorrogada por igual período, no ano consecutivo pela prorrogação do programa.

**4.2** O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, para formador(a), podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral;

**4.3** Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições ocorrerão entre os dias 10 e 20 de abril de 2023 das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

**5.2** Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte



Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

(<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se APENAS PARA UMA DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou **ANEXADO EM FORMATO DE PDF EM UM ARQUIVO ÚNICO** na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou CTPS Digital;
- i) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função (certificado de Ensino Fundamental completo ou superior a este);
- j) Documentação dos filhos e/ou dependentes (Certidão de Nascimento e CPF);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- n) Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do servidor e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda transmitida;
- p) Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo IV).
- q) Declaração de Nepotismo (Anexo V)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa com deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.9 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras ou pardas, nos moldes da Lei Municipal 4.392/2014.

5.10 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas negras ou pardas deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo em anexo.

5.11 O(a) candidato(a) que não declararem essa condição para as cotas de pessoas negras ou pardas, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.12 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas negras ou pardas, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.13 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas trans e travesti, nos moldes da Lei Municipal 5.296/2022.

5.14 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas trans e travesti deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo em anexo.

5.15 O(a) candidato(a) que não declararem essa condição para as cotas de pessoas trans e travesti, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

5.16 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas trans e travestis, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado para formação de banco compreende de fase única; sendo a





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo candidato, de acordo com as diretrizes do PAIC Integral, de caráter classificatório no valor máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos.

**6.2** A classificação quanto à fase de Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 15,00 (quinze) pontos e o Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

**6.2.1** Avaliação do Currículo, máximo de 15 (quinze) pontos:

Escolaridade (máximo 10 pontos):

- Curso de Licenciatura Plena, preferencialmente correlato ao eixo pretendido: 5 pontos.
- Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* correlato ao eixo pretendido: 2 pontos.
- Curso de Pós-Graduação *Strictu Sensu* correlato ao eixo pretendido: 3 pontos.

Curso na área pleiteada (máximo 3 pontos):

- Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o nível de bolsa pretendido, limitando-se a três cursos, com carga horária mínima de 60 horas: 1 ponto cada.

**6.2.2** Experiência no exercício profissional com formação continuada de professores no eixo pleiteado na seleção contado em meses, máximo de 2,00 (dois) pontos:

- Trabalhos/projetos desenvolvidos nas áreas desenvolvidas pelos Eixos do PAIC ou outros programas de formação de professores.
- Até 11 meses - 0,50 (meio) ponto;
- De 12 meses a 23 meses - 1,00 (um) ponto;
- Acima de 24 meses - 2,00 (dois) pontos.

**6.2.3** Os critérios para avaliação do Plano de Trabalho (modelo de plano Anexo X) serão no máximo de 10 (dez) pontos:

- Atendimento aos objetivos do PAIC na(s) área(s) proposta(s): 4 (quatro) pontos
- Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada eixo de atuação do Programa PAIC: 3 (três) pontos
- Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade: 3 (três) pontos

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO**

7.1 A análise do “Currículo Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências





*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

#### **CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 8.1 Maior pontuação de experiência;
- 8.2 Maior pontuação de formação;
- 8.3 Maior idade.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS**

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO**

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada a partir do dia 15 de maio de 2023, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 04 de Abril de 2023.

*Pergentina Parente Jardim Catunda*

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
10 a 20/04/2023	Inscrições (presencial ou remota)
Até 25/04/2023	Resultado Parcial
26 e 27/04/2023	Período para submissão de Recursos
28/04/2023	Resultado e Convocação dos Aprovados



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		Candidato à vaga destinada à pessoa Trans: ( ) Sim ( ) Não
( ) Educação Infantil	( ) Matemática - 4º e 5º anos	
( ) Alfabetização - Língua Portuguesa	( ) Língua Portuguesa anos finais	
( ) Alfabetização - Matemática	( ) Matemática anos finais	
( ) Língua Portuguesa – 4º e 5º anos	( ) Ciências anos finais	
( ) Literatura e Formação do Leitor		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
<b>Endereço Residencial</b>		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
<b>Formação Acadêmica – Educação Básica</b>		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
<b>Formação Acadêmica - Curso</b>		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
<b>Outras Formações – Curso</b>		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade  
no: \_\_\_\_\_ CPF no: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência  
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga  
para a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no fundamentado  
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com  
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:  
\_\_\_\_\_, considerado Apto para  
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, para fins de ingresso/permanência em cargo público no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e no art. 15, § 5º da Lei Complementar nº 12/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte-CE, DECLARO:

- Não possuo bens e valores a declarar;
- Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;
- Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo.

Bem:	Especificação:	Valor aproximado em dinheiro:

Declaro sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Juazeiro do Norte/CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que: Acumulação de Vínculo

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo / emprego / função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, no regime de \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO:

( ) **NÃO** possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal abaixo relacionados:

Nome: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Juazeiro do Norte – CE aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº \_\_\_\_/2023, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;  
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro do Norte - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

## ANEXO VII

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade nº \_\_\_\_\_ optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso por meio do edital de seleção nº \_\_\_\_\_/2023 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro minha condição de PESSOA TRANS:

- TRANSEXUAL  
 TRANSGÊNERO  
 TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

### ANEXO VIII

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade nº \_\_\_\_\_ candidato/a ao ingresso por meio do edital de seleção nº \_\_\_\_\_/2023 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**ANEXO IX**

**DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO  
TECNOLÓGICA**

<b>TIPO DE BOLSA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO DE 32 H/MÊS</b>
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada cada um dos eixos do PAIC sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.	R\$ 420,00



*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

## ANEXO X

### ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1 CANDIDATO

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

2.1 TÍTULO \_\_\_\_\_

2.2 BOLSA PRETENDIDA \_\_\_\_\_

2.3 EIXO DE ATUAÇÃO \_\_\_\_\_

2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: ABRIL A NOVEMBRO/ 2023

#### 3. INTRODUÇÃO

#### 4. OBJETIVOS

#### 5. JUSTIFICATIVA

#### 6. METODOLOGIA

#### 7. RESULTADOS ESPERADOS



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- 2023.**

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal Nº 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei nº 4.885, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couberem às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2023.**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 600.0000,00 (seiscentos mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para à realização da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE – 2023, tendo sua execução de 06 a 09 de julho de 2023, com isso manter a tradição.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização de toda programação da 45ª Vaquejada de Juazeiro do Norte CE - 2023, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

Entende-se por VAQUEJADA: A vaquejada é uma atividade cultural do Nordeste brasileiro, provavelmente de origem mexicana reconhecida como Esporte e Cultura, na qual dois vaqueiros montados a cavalo procuram derrubar um boi, puxando-o pelo rabo, entre duas faixas de cal do parque de vaquejada.

Na 45ª Vaquejada 2023 de Juazeiro do Norte/CE, serão contempladas CINCO CATEGORIAS, onde cada uma terá uma premiação a ser destinada aos vencedores por colocação, sendo elas: PROFISSIONAL OU ABERTA, AMADOR, ASPIRANTE, FEMININA E INFANTIL.

A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma já estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, haja vista tratar-se de calendário definido de acordo com a manifestação cultural.

No que se refere aos valores a serem demandados a premiação das cinco categorias, que acontecerá no período de 06 a 09 de julho de 2023, no Parque de Eventos Padre Cícero.

CATEGORIA PROFISSIONAL OU ABERTO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIAS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

- 1º LUGAR - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria profissional ou aberto será de: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 02 senhas por cavalo.

CATEGORIA AMADOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria amador será de: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA ASPIRANTE: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria aspirante será de: R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, já inclusa no valor, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA INFANTIL, R\$ 3.000,00 (TRÊS REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria infantil será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

CATEGORIA FEMININA, R\$ 3.000,00 (TRÊS REAIS) EM PRÊMIOS SENDO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1º LUGAR - R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
- 2º AO 5º OU AO 10º LUGAR- R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

O Valor da senha para correr esta categoria feminina será de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, acrescentada mais a taxa da ABVAQ, já inclusa no valor, o mesmo tem um limite de 03 senhas diretas.

No que se refere aos valores de BOI DE TV, será distribuído da seguinte forma:

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

- BOI DE TV ANTECIPADO – R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- BOI DE TV NO DIA – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Será realizada a tradicional Cavalgada com a presença de vaqueiros e amantes da vaquejada, que seguirá o seguinte cronograma: Concentração e saída no largo da matriz, percurso: Rua Padre Cícero, Rua São Francisco, Rua São Paulo, Av. Castelo Branco, Rua Ivanir Feitosa, Rua Sebastião Mariano, Rua Paizinho Sabiá, Carlos Alberto Alves Quirino, Parque de Eventos Padre Cícero, a tradicional Cavalgada, acontecerá na sexta feira dia 07 de julho de 2023, respeitando todas cláusulas do Termo e do primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta-TAC N°0005/2019/9°PmJJDN.

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

A OSC CONTRATADA no que compete ao site de **venda de senhas** antecipadas, senhas vendidas no escritório durante a vaquejada, as arrecadações com a taxa do “boi de tv” (para conferência do jugamento por parte do juiz), todos os valores arrecadados com estes serviços serão depositados na conta corrente do Município de Juazeiro do Norte CE específica para este fim, qual seja, Banco do Brasil, agência 433-2 n°70506-3, com denominação “**Vaquejada 2023**”, os valores serão repassados para o Município já com os devidos descontos do percentual cobrado pelo site de vendas das senhas antecipadas.

O serviço ofertado pelo site para venda das senhas de forma ANTECIPADA, o site receberá pelos seus serviços um percentual dos valores apurados, não superior a 1,5% (um vírgula cinco por cento), mediante emissão de nota fiscal e recibo, não incedindo o percentual na taxa da Associação Brasileira de Vaquejada-ABVAQ.

### **No que se refere à produção infraestrutura do projeto será necessário:**

Contratação de Coordenação Geral (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

Contratação de Coordenador do Estacionamento (execução);

Contratação de Coordenação de Pista (pré-produção / execução);

Contratação de 05 juizes (execução);

Contratação de 04 auxiliares de juiz (execução);

Contratação de 700 bois de classificação (execução);

Contratação de 250 bois de disputa (execução);

Contratação de dois controladores de boiada (execução);

Contratação de 160 protetores (execução);

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz





*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Contratação de 02 calseiros (execução);

Contratação de Serviço de Limpeza para os banheiros (execução/ pós-produção);

Contratação de Serviço de Escritório, especializado na venda de senhas de Vaquejada, com auditoria da OSC e Secretaria Municipal de Cultura. (pré-produção/execução e pós-produção);

Contratação de 80 sacas de gesso para demarcações na pista de corrida (execução);

Contratação de 05 locutores, especializados em locução de vaquejada (execução);

Contratação de equipe para os currais (pré- produção, manutenção, execução e pós-produção);

Contratação de Segurança Particular para o evento (execução/ pós-produção);

Contratação de som específico para vaquejada, distribuído de forma correta para audição em todo o espaço que se refere à pista de corrida, entorno da pista de corrida e estacionamentos (execução);

Contratação de tratores, para manutenção na pista de corrida (pré-produção/ execução);

Contratação de Transmissão da Vaquejada por canal específico, bem como para verificação de faixa de derruba (boi de TV) (execução);

Contratação de confecção de troféus (40 pares);

Contratação de 04 veterinários, que estejam com a sua documentação toda correta para exercício da função no evento, sendo um para assumir como Responsável Técnico (pré- produção/ execução);

**No que se refere à divulgação do projeto será necessário confeccionar:**

03 (três) Banners haste em madeira, policromia, medindo 6m<sup>2</sup> cada;

200 (cento e cinquenta) camisas em algodão fio 30, com a impressão frente e verso em policromia com a arte gráfica do projeto e da secretaria;

03 (três) outdoors em policromia, espalhados nos principais pontos da cidade;

As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC). Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao pagamento de 01 (uma) proposta.

Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023,1301- Secretaria de Cultura 27 392 0029 2.111 Da realização das Vaquejadas

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

3.3.50.41.00 contribuições.

As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

Finalidade alheia ao seu objeto;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

### **As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:**

No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas em Municípios do Estado do Ceará ou com representação atuante e, também, reconhecidas no Cariri Cearense por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

### **3 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município – DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte. As observações referentes ao edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br), o período de inscrições será realizado de 03 de abril até às 16h do dia 17 de abril 2023, em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo. O credenciamento será gratuito.

Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os documentos solicitados, que são os seguintes:

Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização; Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;  
Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas CPF;

Comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes as do objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV); Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

Comprovação de que é isenta de impostos municipais.

Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

#### **4 -DOS PRAZOS:**

As entidades que pretenderem participar do presente chamamento, podem se inscrever no edital no período 03 de abril até às 16h do dia 17 de abril do presente ano, sendo entregue a documentação em envelopes lacrados e identificados, conforme descrito abaixo na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Antônio Valter Honorato Teles, S/N – José Geraldo da Cruz, com horário de funcionamento das 08h às 12h e de 13h às 16h.

#### **ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE / 2023.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

#### **ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE- EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/ 2023.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:  
CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

## **5 - DO PLANO DE TRABALHO**

Deverá constar no Plano de Trabalho descrito pelo proponente:

Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar;

Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

Cronograma de execução de metas; Plano de aplicação dos recursos;

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

Aluguel da sede da entidade, bem como, IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias; Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

Pagamento de despesas bancárias, tais como: Taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

O prazo para execução da atividade é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato,

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles/S/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

vedada à prorrogação de qualquer tipo.

Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das propostas recebidas.

## 6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7 - DA SELEÇÃO

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância cultural, clareza e, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, assim como à promoção da economia da cultura com base nas ações propostas;	<b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	<b>De 0 (zero) a 3 (três) pontos</b>
03	Excelência e qualidade cultural e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	<b>De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos</b>		

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas:

Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item; Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;

Que estejam em desacordo com o Edital;

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “3”.

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “2” e “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

## **8 - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte.

Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

O resultado será publicado no dia no Diário Oficial do Município e no site oficial [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.





*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br) até as 23h59 do prazo do recurso.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

O recurso que não trazer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO**

Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

## **11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

Parecer técnico e jurídico; Disponibilidade orçamentária e financeira;  
Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a



*Secretaria Municipal  
de Cultura – SECULT*

preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

A convocação será feita mediante notificação da proponente.

Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

### **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado.

Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

### **14 - DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil;
- d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes;
- e) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
- f) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração;
- g) A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;
- h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o devido processo legal.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente

88 3199-0456 [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

através da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Não ocorrência de vedações;

Anexo V – Declaração de ciência;

Anexo – VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PORTARIA 020/2021**



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2023.**

**ANEXO I- CRONOGRAMA**

<b>EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA</b>	<b>02 de março a 02 de abril de 2023.</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>04 de abril até às 16h do dia 17 de abril</b>
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES E RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>18 de abril abertura de envelopes. 19 de abril resultado da avaliação documentação</b>
<b>RECURSO</b>	<b>20 e 21 de abril de 2023.</b>
<b>AVALIAÇÃO DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO JURIDICA</b>	<b>24 de abril de 2023.</b>
<b>AVALIAÇÃO TÉCNICA E RESULTADO PRELIMINAR TÉCNICO</b>	<b>25 de abril de 2023.</b>
<b>RECURSO</b>	<b>26 e 27 de abril de 2023</b>
<b>ANALISE DO RECURSO E RESULTADO PÓS-RECURSO MAIS RESULTADO FINAL</b>	<b>28 de abril de 2023.</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>28 de abril de 2023.</b>



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE / 2023.**

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO**

<u>Título do Projeto</u>	<u>Período de</u>	
	<u>Execução</u>	
	<u>Início:</u>	<u>Término:</u>
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>		
<b>APRESENTAÇÃO:</b>		
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>		
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b> <b>PROGRAMAÇÃO:</b>		
<b><u>META1 -</u></b>		
<b><u>ETAPAS</u></b>		
1.1 – Pré-Produção		
1.2 – Produção / Execução		
1.3 – Pós Produção		
<b>OBJETIVO GERAL</b>		
<b>PÚBLICO ALVO</b>		
<b>RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS</b>		





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

### 1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)

#### a) DO ENTE/ENTIDADE

<b>Ente/Entidade</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>U F</b>	<b>CEP</b>	<b>(DDD)Telefone(s) / FAX</b>
<b>Sítio eletrônico (WWW.)</b>		<b>Endereço eletrônico (@)</b>	

#### b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)

<b>Nome do Responsável</b>		<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>	<b>U F C e</b>	<b>C E P</b>	<b>(DDD) Telefone(s) / FAX</b>
<b>RG/Órgão Expedidor</b>		<b>CPF</b>	
<b>Endereço eletrônico do responsável (@)</b>		<b>Outros contatos</b> Nome: Tel.:	

### 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interveniente ( ) Executor

<b>Ente/Entidade:</b>		
<b>C.N.P.J:</b>		
<b>Endereço completo:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)</b>		
<b>Nome do Responsável:</b>		
<b>C.P.F.:</b>	<b>R.G.:</b>	<b>Órgão:</b>
<b>Endereço completo:</b>		<b>CEP:</b>
<b>Telefone do responsável: (DDD+número)</b>		



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

Especificação	Indicador Físico de cada etapa/fase		Duração de cada etapa/fase		Término
	Unidade medida		Início		
<b>Produção / Execução</b>					



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT


### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição			Estimativa de Custo				
		Descrição da especificação		V r . U n i t	V r . T o t a l	C o n c e d e n t e	P r o p o n e n t e



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*




PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R</b>	<b>R</b>	<b>R</b>
					<b>\$</b>	<b>\$</b>	<b>\$</b>
<b>Valor Global do Plano de Trabalho</b>					<b>R</b>	<b>R\$</b>	
					<b>\$</b>		

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2023 (expresso em \$)**

**CONCEDENTE:**

**ANO: 2023**

<b>META</b>					<b>M</b>	<b>J</b>
					<b>a</b>	<b>u</b>
					<b>i</b>	<b>n</b>
					<b>o</b>	<b>h</b>
						<b>o</b>
Realizaçã o do “Projeto-					<b>0</b>	<b>0</b>
					<b>,</b>	<b>,</b>
					<b>0</b>	<b>0</b>
					<b>0</b>	<b>0</b>
					<b>N</b>	<b>D</b>
					<b>o</b>	<b>e</b>

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

						v e m b r o	z e m b r o
Realizaçã o do "Projeto-						0 , 0 0	0 , 0 0

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):ANO: 2023**

<b>META</b>			F e v e r e i r o	M a r ç o		M a i o	J u n h o
Realizaçã o do "Projeto			0 , 0 0	0 , 0 0		0 , 0 0	0 , 0 0
			A g o s t o	S e t e m b r o		N o v e m b r o	D e z e m b r o
Realizaçã o do "Projeto			0 , 0 0	0 , 0 0		0 , 0 0	0 , 0 0



Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2023.**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES.**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

– É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

– Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

– Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;  
– Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

– Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

– Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

– Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

– Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

– Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

– Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

– Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

– Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

CPF

88 3199-0456 secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato TelesS/N- Bairro José Geraldo da Cruz





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2023.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria de Cultura - Município de Juazeiro do Norte Comissão de Seleção.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 04/2023, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL Nº 04/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE/2023.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome do Representante Legal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

PORTARIA 010/2023

Processo Nº 2302030811.175

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2302030811.175 elaborado pela conselheiro Francisco Renato Silva Ferreira, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 3 (três) a ESCOLA SÃO JUDAS TADEU Cód. INEP: 23278510 Endereço: RUA LUIZ DE SOUZA FREITAS 58 Bairro: TRIANGULO CEP: 63041-020 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE CEARA UF: CE Telefone: (88)9998-7196, apresento, parecer favorável ao Credenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil da(o) ESCOLA SÃO JUDAS TADEU até 27/03/2026.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2023.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 011/2023

Processo Nº 2302150915.62

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º. Com base no relatório do Processo Nº 2302150915.62 elaborado pela conselheira Marcia Pereira Da Silva Franca, tendo em vista que a escola atende as exigências no tocante a DOCUMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA FÍSICA, CORPO DOCENTE, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA e ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR, e mediante a obtenção de Conceito Institucional = 4 (quatro) o Escola EMEIF JOSÉ SABIÁ Cód. INEP:

23165693 Endereço: SÍTIO SABIÁ Bairro: ZONA RURAL CEP: 63079-899 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Telefone: (88)9882-4785, apresento parecer favorável ao Recredenciamento e Autorização para a oferta da Educação Infantil e Reconhecimento do Ensino Fundamental da(o) EMEIF JOSÉ SABIÁ até 04/04/2027.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 04 de abril de 2023.

Prof. Dr José Marcondes Macêdo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96 DE 04 DE ABRIL 2023

Ementa: Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) Santa no âmbito do Poder Legislativo Municipal, data alusiva ao calendário religioso em que as ações estão voltadas para as manifestações populares da Semana Santa.

O cidadão CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e etc;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 35.379 de 03 de abril de 2023, decretou ponto facultativo no expediente do dia 06 de abril de 2023 em todos os órgãos da administração pública estadual data em que se celebra a semana Santa.

CONSIDERANDO que o Município de Juazeiro do Norte é uma das cidades do Brasil de maior manifestação de religiosidade, principalmente nesse período de Semana Santa que antecipa o domingo de Páscoa e que é tradição dos juazeirenses em obediência aos mandamentos do Padre Cícero fazerem a peregrinação da subida até a colina do Horto.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no expediente do dia 06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa) no âmbito do Poder Legislativo Municipal, data alusiva ao calendário religioso em que as ações estão voltadas para as manifestações populares da Semana Santa.

Art.2º - Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 06 de abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Palácio Doutor Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (2023).

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 263 /2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar LUCIANO CABRAL DE LIMA, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO VIEIRA NETO  
Presidente

PORTARIA Nº 272/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CÍCERA ELIANE GREGÓRIO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 273/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar WILLIAM CIRINO PEREIRA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 274/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JAMIL LUCENA NERI, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 275/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar WILMA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 279/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANNA KAROLYNA SOUSA ROCHA MUNIZ NEGREIROS, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

PORTARIA Nº 282/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear REGNOBERTHO GOMES COSTA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Parlamentar – AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

PORTARIA Nº 286/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOSÉ ERISVALDO FERREIRA LEAL, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

PORTARIA Nº 287/2023

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:



Art.1º. Exonerar YASMIN STEPHANY GOMES DE FIGUEIREDO SANTOS, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores- Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

PORTARIA Nº 288/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ALEXANDRE MAGNO SANTANA PIKANÇO, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

PORTARIA Nº 289/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear ANA KARLA SALVIANO DA SILVA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

*PRESIDENTE*

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2023.01.27.1 - A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; REAL ENERGY LTDA; WERTON ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e S A ENGENHARIA LTDA ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2023.01.27.1. As demais

licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, em cumprimento do Termo de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. Contratado(a): S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 04 de abril de 2023.

#### EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.22.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF PROFESSORA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO - BAIRRO CAMPO ALEGRE, PERTENCENTE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de Janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente

pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de Junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Março de 2023.

#### EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. CONCORRENCIA Nº 2022.02.16.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF TI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA E EEF CAROLINA SOBREIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de Junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de Junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Março de 2023.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

